



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2023.

APROVADO
Lavrinhas, 18/09/23

Presidente

	Votos a favor
	Votos contra
	Abstenção
	Ausência

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP, ATRAVÉS DA INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO “SINAL EM FORMATO X”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implementação de medidas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do município de Lavrinhas/SP, através da instituição do código “sinal em formato X”, preferencialmente feito na mão e na cor vermelha.

Art. 2º Toda mulher que desenhar o “sinal em formato X” e exibir em estabelecimento público de saúde ou assistência social, os funcionários poderão ligar imediatamente para a Central de Atendimento à Mulher, através do número 180, ou para as autoridades policiais, para realizar denúncia de possíveis violações contra as mulheres.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023.

MATHEUS DA COSTA
MATHEUS DA COSTA
VEREADOR



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP, ATRAVÉS DA INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO “SINAL EM FORMATO X”.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a implementação de medidas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do município de Lavrinhas/SP, através da instituição do código “sinal em formato X”, preferencialmente feito na mão e na cor vermelha, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar.

Segundo estabelece seu artigo 2.º, toda mulher que desenhar o “sinal em formato X” e exibir em estabelecimento público de saúde ou assistência social, os funcionários poderão ligar imediatamente para a Central de Atendimento à Mulher, através do número 180, ou para as autoridades policiais, para realizar denúncia de possíveis violações contra as mulheres.

Como se depreende, a ideia central é que a mulher consiga pedir ajuda em estabelecimento público de saúde ou assistência social com um sinal vermelho desenhado na palma da mão. Referida ação permitirá que a ajuda seja feita de maneira silenciosa e discreta pelo profissional que, então, fará o sobredito acionamento.

Neste sentido, a ideia é que os funcionários da saúde e da assistência social ajudem as mulheres vítimas de agressão que apresentarem referido sinal nas respectivas repartições, realizando a denúncia nos órgãos competentes. Mulheres, vocês não estão sozinhas!

Cumpre aqui ressaltar que o sinal vermelho contra a violência doméstica nasceu originalmente no ano de 2020 por iniciativa do Conselho Nacional de Justiça em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros, sendo que a “*criação da campanha foi o primeiro resultado prático do grupo de trabalho criado pelo CNJ para elaborar estudos e ações emergenciais voltados a ajudar as vítimas de violência doméstica durante a fase do isolamento social. O grupo foi criado pela Portaria n. 70/2020, após a confirmação do aumento dos casos registrados contra a mulher durante a quarentena, determinada em todo o mundo como forma de evitar a transmissão do novo coronavírus*”.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

No âmbito federal, cumpre ressaltar, já em vigor o programa “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”, o qual instituído pela Lei 14.188/21 e que incentiva mulheres a denunciarem situações de violência mostrando um “X” escrito na palma da mão, preferencialmente em vermelho.

A presente propositura, portanto, igualmente objetiva ampliar a campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”, já em curso no território nacional.

Outros municípios do Estado de São Paulo, tais como Cruzeiro, Cachoeira Paulista, Caçapava, Araraquara, Poá, Mauá, São José do Rio Preto, Itapevi e São Carlos, editaram leis municipais assemelhadas instituindo o sobredito sinal.

Aliás, relevante também consignar que “Com recorde no número de casos de feminicídio e estupro registrados no estado, São Paulo vive aumento de crimes praticados contra as mulheres em 2023. Segundo dados da Secretaria da Segurança Pública (SSP), os feminicídios aumentaram 53,8% e já são 80 mulheres assassinadas em São Paulo entre janeiro e abril de 2023 – o maior número para o período desde 2018, início da série histórica. Em 2022, haviam sido 52 casos”. (Fonte: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/violencia-contra-mulher-feminicidio-e-estupro-sao-recorde-em-sp>).

Pelo exposto, tendo em vista que a violência contra a mulher vem crescendo, mostra-se de indiscutível necessidade a implementação de ações facilitadoras de denúncias de violências doméstica e familiar contra a mulher.

Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, este Vereador espera que esta Casa de Leis aprove o presente Projeto de Lei, que há de merecer também o assentimento do respeitoso Chefe do Executivo, com toda certeza.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023.

MATHEUS DA COSTA
MATHEUS DA COSTA
VEREADOR